



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 01 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1482

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Advertências / Notificações	4
Advertências	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália

CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália

CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1482

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.200/2025

De 30 de abril de 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

"Institui a Comissão Intersectorial Municipal responsável de coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Gália e dá outras providências."

CONSIDERANDO os artigos 30, VI; 204; 211, § 2º e em especial, o artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que versa sobre o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (Lei nº 8.080/1990 - SUS), educação (Lei nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (Lei nº 12.435/2011) demais sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados pela Cúpula da ONU em 2015 e;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância

e aprovado pelo CONANDA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município, que terá duração decenal e abrangerá os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersectorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências à elaboração do referido Plano.

§ 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, prevenção a acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. O processo de elaboração do PMPI será coordenado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersectorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Gália será integrada por representantes dos seguintes segmentos:

- I - Poder Executivo;
- II - Poder Legislativo;
- III - Procuradoria Jurídica;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- VII - Educação Infantil;
- VIII - Secretaria Municipal da Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- X - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- XI - Conselho Tutelar;
- XII - Conselho Municipal de Educação (CME);
- XIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- XIV - Conselho Municipal da Saúde (CMS);
- XV - Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);
- XVI - Educação Especial do Município;
- XVII - Sociedade Civil.

Parágrafo Único - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para as reuniões, debates e palestras com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art 4º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1482

Página 3 de 4

atividades que, por suas diferentes linguagens possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal [13.257/2016](#), em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 5º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário ou fórum temático.

§ 2º. O PMPI do município de Gália deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 6º. O Plano Municipal pela Primeira Infância será enviado pelo Prefeito à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para a sua aprovação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº. 4.372/2025.
DE 30 DE ABRIL DE 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. **Paulo Renato Martins**, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 236047/O-4, e o Sr. **Ricardo Mello Corrêa**, engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 5061798915, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos servidores não acarretarão quaisquer ônus aos cofres públicos, sendo considerados como prestação de serviços relevantes.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 4.373/2025.
DE 30 DE ABRIL DE 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para tomar posse no emprego, a partir de **05 de maio de 2025**, os candidatos abaixo relacionados, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 17 de dezembro de 2023, conforme o Edital do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº. 2.073/2024 de 30 de janeiro de 2024, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em suas respectivas funções:

NOME	R.G./CPF	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Bruna Caroline Cavalcanti de Sousa	49.XXX.XXX-9	Auxiliar de Serviços	12º
Simone Zanella	411.XXX.XXX-06	Auxiliar de Serviços	15º
Marcos Dias	45.XXX.XXX-5	Motorista	9º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 30 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4.374/2025.
DE 30 DE ABRIL DE 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para tomar posse no emprego, a partir de **05 de maio de 2025**, a candidata abaixo relacionada, mediante aprovação em Processo Seletivo, realizado nesta cidade, em 20 de abril de 2024, conforme o Edital do Processo Seletivo nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 2.102/2024 de 14 de maio de 2024, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 01 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1482

Página 4 de 4

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Jaqueline Lacerda Stringhetta	40.XXX.XX5-X	Professor de Educação Básica - Docência	3ª

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 30 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Advertências / Notificações

Advertências

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

AVERIGUADA: Rita de Cassia Bizarro.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos treze (30) dias do mês de abril (04) de 2025, na sala de reuniões do Executivo Municipal, sito à praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, centro de Gália-SP, as 09h00, presentes os membros desta Comissão abaixo assinados nomeados pela Portaria nº 4.267/2025, para conhecimento e estudo do Procedimento Administrativo aberto pela portaria nº 4.363/2025, em face da empregada pública municipal Rita de Cassia Bizarro, sendo que após a análise do mesmo DELIBERAM POR UNANIMIDADE para que seja **NOTIFICADA** a parte averiguada, a fim de que tome ciência deste procedimento e, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de sua notificação, apresente sua defesa preliminar aos argumentos lançados.

Gália, 30 de abril de 2025.

PAULO RENATO MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

IZABELA DE FÁTIMA JULIÃO ALONGE

Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

HILSON PEREIRA DI REZZE

Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025.

AVERIGUADA: Rita de Cassia Bizarro.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos treze (30) dias do mês de abril (04) de 2025, na sala de reuniões do Executivo Municipal, sito à praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, centro de Gália-SP, as 09h00, presentes os membros desta Comissão abaixo assinados nomeados pela Portaria nº 4.267/2025, para conhecimento e estudo do Procedimento Administrativo aberto pela portaria nº 4.366/2025, em face da empregada pública municipal Rita de Cassia Bizarro, sendo que após a

análise do mesmo DELIBERAM POR UNANIMIDADE para que seja **NOTIFICADA** a parte averiguada, a fim de que tome ciência deste procedimento e, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de sua notificação, apresente sua defesa preliminar aos argumentos lançados.

Gália, 30 de abril de 2025.

PAULO RENATO MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

IZABELA DE FÁTIMA JULIÃO ALONGE

Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

HILSON PEREIRA DI REZZE

Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025.

AVERIGUADA: Thiago Sitta Bertucco.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos treze (30) dias do mês de abril (04) de 2025, na sala de reuniões do Executivo Municipal, sito à praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, centro de Gália-SP, as 09h00, presentes os membros desta Comissão abaixo assinados nomeados pela Portaria nº 4.267/2025, para conhecimento e estudo do Procedimento Administrativo aberto pela portaria nº 4.367/2025, em face do empregado público municipal Thiago Sitta Bertucco, sendo que após a análise do mesmo DELIBERAM POR UNANIMIDADE para que seja **NOTIFICADA** a parte averiguada, a fim de que tome ciência deste procedimento e, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de sua notificação, apresente sua defesa preliminar aos argumentos lançados.

Gália, 30 de abril de 2025.

PAULO RENATO MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

IZABELA DE FÁTIMA JULIÃO ALONGE

Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

HILSON PEREIRA DI REZZE

Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares